



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"CAPITAL DO GADO BRANCO"  
C.G.C. 01.800.242/0001-22

LEI Nº 382 /93 DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR, APÓS REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PRÊÇOS, CONTRATO DE ALUGUEL DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS COM OPÇÃO DE COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após realização de tomada de preços, celebrar contrato de aluguel de 01 ( uma ) pá-carregadeira de rodas ( zero-hora ), com opção de compra e potência de até 110 HP. através de sistema licitatório, de acordo com o disposto do Decreto-Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho/93, com firmas que operam nesse ramo de atividade.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel da máquina em questão será pelo período de 01 (um) ano, dividido o pagamento em 12 ( doze ) parcelas, sendo que ao término do prazo estipulado, terá a Prefeitura a opção de compra da máquina contratada.

PARÁGRAFO 2º - Caso a Prefeitura manifeste interesse em adquirir a máquina, pagará somente 30% ( trinta por cento ) do preço do objeto, pois, o valor pago das prestações mensais, amortizará em 70% ( setenta por cento ) do seu valor atualizado.

Art. 2º - Ficará a Comissão de Processos Licitatórios do Município, instituída por força do Decreto nº 029 de 1º ( primeiro ) de Abril/93, na responsabilidade de avaliar a melhor proposta de preço pelas firmas, para aluguel do objeto ( máquina ) em questão.

Art. 3º - A firma vencedora da concorrência, se obrigará a prestar assistência técnica e garantir perfeitas condições de operação da máquina durante a vigência do contrato.

Art. 4º - A verba alocada para os fins previstos na presente Lei, será da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.09.93.

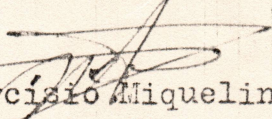
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



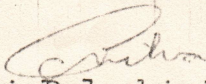
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"CAPITAL DO GADO BRANCO"  
C.G.C. 01.800.242/0001-22

CONTINUAÇÃO DA FL. 01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 13 ( t r e z e ) dias do mês de Outubro' do ano de 1993-((Um mil, novecentos e noventa e três)).\*\*\*\*\*

  
- Tarcisio Miquelin  
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certificamos para os devidos fins que a presente ' Lei foi afixada no PLACARD desta PREFEITURA e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data " .

  
- Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo -



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"CAPITAL DO GADO BRANCO"  
C.G.C. 01.800.242/0001-22

LEI Nº 381 /93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

" AUTORIZA A COMPRA DA QUADRA 25 DO LOTEAMENTO SETOR OESTE PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra, à vista, da quadra 25 do Loteamento Setor Oeste, no valor de CR\$ 640.000,00-(( seiscientos e quarenta mil cruzeiros reais )), para a construção na 1ª etapa de 32 ( trinta e duas ) casas populares.

Art. 2º - A referida área é composta de 32 ( trinta e dois ) terrenos, sendo que o valor unitário é de CR\$ 20.000,00-((vinte mil cruzeiros reais ))).

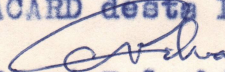
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 23 ( vinte e três ) dias do mês de SETEMBRO do ano de 1993 - ( Um mil, novecentos e noventa e três )). xxxxxxxx

  
- Tarcísio Miquelin  
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta Prefeitura nesta data " .

  
- Nerci Polechini da Silva  
- Sec. Administrativo -



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"CAPITAL DO GADO BRANCO"  
C.G.C. 01.800.242/0001-22

LEI Nº 381 /93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

" AUTORIZA A COMPRA DA QUADRA 25 DO LOTEAMENTO SETOR OESTE PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

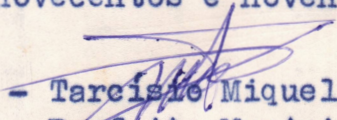
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra, à vista, da quadra 25 do Loteamento Setor Oeste, no valor de CR\$ 640.000,00-(( seiscientos e quarenta mil cruzeiros reais )), para a construção na 1ª etapa de 32 ( trinta e duas ) casas populares.

Art. 2º - A referida área é composta de 32 ( trinta e dois ) terrenos, sendo que o valor unitário é de CR\$ 20.000,00-((vinte mil cruzeiros reais ))).

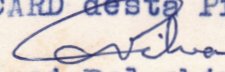
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 23 ( vinte e três ) dias do mês de SETEMBRO do ano de 1993 - ( Um mil, novecentos e noventa e três ). xxxxxxxx

  
- Tarcisio Miquelin  
Prefeito Municipal -

CERTIDÃO - " Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta Prefeitura nesta data " .

  
- Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo -